

Lei N.º 288 de 15 de Dezembro de 1973.

- Autoriza a modificação no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), autoriza a destinação do excesso de arrecadação do mesmo Fundo no corrente exercício e dá outras providências. -

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc

- Faz saber que a Câmara Municipal de Poreadores aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte lei

- Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a modificação necessária no Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), nos termos desta lei, no corrente exercício de 1973, a fim de ajustá-lo às diretrizes e necessidades da Administração Municipal.

- Artigo 2.º - Fica igualmente autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do mesmo Fundo de Participação dos Municípios, e que por arrecadação a maior no corrente ano, está desvinculado do mesmo Plano, distribuindo os recursos na forma estabelecida pela presente lei.

- Artigo 3.º - O valor consignado pela Lei Municipal

nº 265 de 29 de Junho de 1.973, CRB-18.000,00 - destinado ao pagamento de serviços do Instituto Alagossense de Oeugrafia e Raio "X", pelo fornecimento de oeuografia à população, fica modificada essa aplicação, devendo ser feita a transposição de recursos para a mesma função Bem Estar Social, - mas na seguinte classificação: -

Bem Estar Social

Despesas correntes - Despesas de Custeio

Material de Consumo

Produtos Farmaceuticos CRB-14.000,00-

Serviços de Terceiros

Serviços Médicos e Odontológicos CRB - 4.000,00-

Total CRB-18.000,00-

- Artigo 4º - Os recursos consignados pela Lei nº 247-A/72, Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 1.973, e consignados pelo Plano de Aplicação dos recursos do Fundo para 1.973, dentro da função e finalidade: Administração Financeira - Amortização de Empréstimos, num valor de CRB-140.000,00-, será utilizado mediante a transposição de recursos daquela função para as seguintes, e para as finalidades adiante discriminadas: -

Viação, Transportes e Comunicações - DNER

Despesas Correntes - Transferências Correntes

Juros de Empréstimos

Empréstimos - Internos - Pásep CRB 44.400,00-

Viação, Transportes e Comunicações

Despesas de Capital - Transferências de Capital

Amortização de Empréstimos

Empréstimos Internos - Pásep CRB-35.600,00

Educação e Cultura

Aplicar em Pessoal Civil e Obras Públicas.....CR\$ - 60.000,00
Total.....CR\$ - 140.000,00 -

- Artigo 5º - O excesso de arrecadação no corrente exercício, a que a Divisão Técnica de Contabilidade autoriza a prever, será aplicada tomando como base o valor de CR\$ - 250.000,00 - de excesso, e será aplicado na forma e distribuição seguintes:-

Governo e Administração Geral

Aplicar em Pessoal e Obras Públicas.....CR\$ - 45.000,00 -

Sub-Prefeitura de Deodápolis

Obras Públicas

Prosseguimento e Conclusão de Obras

Energia Elétrica.....CR\$ - 80.000,00 -

Educação e Cultura - Ensino Primário

Aplicar com Pessoal Civil e Obras Públicas....CR\$ - 40.000,00.

Saúde

Aplicar na Unidade Sanitária (construção), conforme determina a Lei Municipal nº 233 de 24 de Outubro de 1973.....CR\$ - 60.000,00 =

Praças, Parques e Jardins

Obras Públicas - Investimentos

Lombate à erosão de águas pluviais.....CR\$ - 25.000,00 =

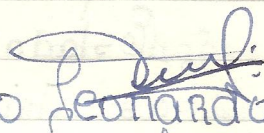
Total.....CR\$ - 250.000,00 -

- Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a movimentar os recursos autorizados por esta Lei, nos termos e normas da Legisla-

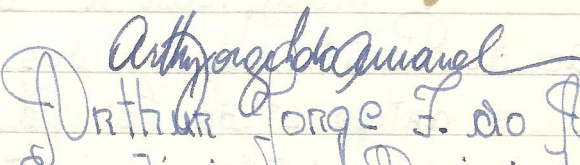
ção em vigor, adotando as distribuições e destinações de acôndo com as mesmas normas em vigor.

Artigo 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, em 15 de Dezembro de 1973.


Deodato Leonardo da Silva
- Prefeito Municipal

Registrada no livro proprio e publicada mediante afixação no local de costume nesta Secretaria de Administração na data supra. Glória de Dourados, Mt., em 15 de Dezembro de 1973.


Arthur Jorge F. do Amaral
- Secretário de Administração

